



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 795/91

Autoriza o Poder Executivo a pagar taxas e impostos.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as taxas e impostos relativos ao terreno adquirido do Senhor Egídio Santana Fontes, localizada na Barrinha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de junho de 1991.

Antônio Chequer

Prefeito Municipal

Assinaturas


